



nova sede
do sebrae
em rondônia

Concurso Público Nacional de Arquitetura e
Urbanismo para a elaboração dos projetos da
Nova Sede do Sebrae/RO em Porto Velho

CONCURSO NOVA SEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração dos projetos da Nova
Sede do Sebrae em Rondônia, no município de Porto Velho

EDITAL DO CONCURSO

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.



Promoção:
SEBRAE

Organização:
IB INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL

Apoio:
CAU/RO
CONSELHO DE ARQUITETOS
E URBANISTAS DE RONDÔNIA





nova sede
do sebrae
em rondônia

Concurso Público Nacional de Arquitetura e
Urbanismo para a elaboração dos projetos da
Nova Sede do Sebrae/RO em Porto Velho

CONCURSO NOVA SEDE DO SEBRAE EM RONDÔNIA

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração dos projetos da Nova Sede do Sebrae em Rondônia, no município de Porto Velho

Edital SEBRAE/RO Nº 001/2025

Processo Administrativo SEBRAE/RO Nº 125626/2025

Dotação Orçamentária:

PROJETO: CONSTRUÇÕES E REFORMAS SEBRAE RONDÔNIA 2024 2026

AÇÃO: REFORMAS DAS AGÊNCIAS

Informações, Inscrições e Documentos no Portal: www.concursossebraero.org.br

As **Bases do Concurso** são compostas por este **Edital** e pelos **Anexos**, que o integram:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Projetos Executivos

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Declaração de Vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima

Anexo VI - Declaração de não impedimento

Anexo VII - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

Anexo VIII - Modelo de prancha padrão

Anexo IX - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas

Anexo X - Documentos Técnicos

- a) Levantamento Cadastral e Topográfico
- b) Levantamento Fotográfico
- c) Estudos Geotécnicos
- d) Normas e Legislações Pertinentes
- e) Resolução CDN nº 493/2024 - Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS
- f) Modelo de Quadro de Áreas
- g) Modelo de Planilha de Custos Estimados



Promoção:
SEBRAE

Organização:
**INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL**

Apoio:
CAU/RO
CONSELHO ARQUITETURAL
do Estado de Rondônia





O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.774.105/0001-59, com sede na Avenida Campos Sales, nº 3421, Bairro Olaria, CEP: 76.801-281, Porto Velho/RO, qualificado como **PROMOTOR** do concurso, e o **Instituto de Arquitetos do Brasil, Direção Nacional - IAB**, inscrito no CNPJ nº 00.330.555/0001-00, com sede na SC/SUL QD 02 BLOCO D N 03 SLS 207 E 208, S/N, Asa Sul - Cep: 70316-900, Brasília/DF, qualificado como **ORGANIZADOR** do concurso, fazem saber que instituem o "**Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração dos projetos da Nova Sede do Sebrae em Rondônia**", no município de Porto Velho, doravante denominado **CONCURSO**.

Este Concurso é a etapa licitatória que integra o respectivo Processo Administrativo **SEBRAE/RO** e será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - RLCSS ([Resolução CDN SEBRAE 493/2024](#)); pela Lei Federal 9.610/1998, Lei de Direitos Autorais; pela Lei Federal 12.378/2010, que regulamenta a profissão de Arquiteto e Urbanista; pelas Resoluções CAU 64/2013 e CAU 74/2014, que estabelecem a Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo, pela Resolução CAU 67/2013, que dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo e pela Resolução CAU 28/2012, que dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo; pelo [Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil](#), aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil, 21 de abril de 2014, Fortaleza/CE, e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

As inscrições, assim como o envio das propostas e outros procedimentos, devem ser realizadas no período informado no **Anexo I - Cronograma** e conforme dispõe o presente **Edital** e seus Anexos.

A disponibilização do Edital e Anexos, assim como procedimentos para pedidos de esclarecimentos e impugnações, recursos, credenciamento/inscrição e submissão de propostas e outros, estão descritos no Site Oficial do Concurso no endereço: www.concursossebraero.org.br

1. OBJETIVO

1.1 O Concurso tem o **OBJETIVO** de selecionar as 05 (cinco) melhores propostas dentre as apresentadas, através das classificações de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar, sendo que a **proposta classificada em 1º lugar será contratada**, na forma de sua Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento dos **Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanismo e Projetos**





Complementares para a Nova Sede do Sebrae em Rondônia, na forma especificada no **Anexo IV - Minuta do Contrato** e demais anexos integrantes das Bases do Concurso.

1.2. As propostas apresentadas deverão observar e atender os critérios e diretrizes de projeto, estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**, integrante das bases do Concurso.

2. OBJETO

2.1 O **OBJETO** do Concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de **ESTUDO PRELIMINAR de Arquitetura Urbanismo e Projetos Complementares** para a Nova Sede do Sebrae em Rondônia, , nos termos dos elementos mínimos previsto no subitem 9.3 deste Edital, do **Anexo II - Termo de Referência** e demais Anexos integrante das bases do Concurso **e contratação do(a) profissional e sua equipe, autores da Proposta classificada em 1º lugar**, através da Pessoa Jurídica prevista no subitem 6.8.1 do Edital, para **execução dos ANTEPROJETOS e PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PROJETOS COMPLEMENTARES**, nos termos do **Anexo IV - Minuta de Contrato** e do **Anexo II -Termo de Referência**.

3. COMISSÕES DO CONCURSO

3.1. Comissão Deliberativa

3.1.1. A Comissão Deliberativa é a esfera decisória do Concurso que atua como Autoridade Superior, em nome do **PROMOTOR**, sendo responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações; pela definição e aprovação do presente Edital, seus anexos e dos conteúdos do Concurso.

3.1.2. A Comissão Deliberativa é formada pelos seguintes representantes indicados pelo **PROMOTOR**: Diretores - **José Alberto Anísio; Edson da Silva Lemos; e Carlos Alberto Sacagami**. Técnicos - **Amanda Orlando Behenck; Eliete de Faria Moreira Nascimento; e Raimundo Ildomar Brasil de Carvalho**.

3.1.3. Também compõem esta Comissão os integrantes da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

3.2. Comissão Organizadora

3.2.1. A Comissão Organizadora é responsável pelas atividades de organização técnica e operacional, condução do processo, pela homologação das inscrições e acompanhamento e apoio





técnico de todas as atividades necessárias para o seu desenvolvimento.

3.2.2. A Comissão Organizadora é formada pelo Coordenador Geral, o Arquiteto e Urbanista **Tiago Holzmann da Silva** (CAU A21663-0); pela Coordenadora Adjunta, Arquiteta e Urbanista **Francieli Franceschini Schallenberger** (CAU A185970-6) e pela Assessora Técnica, Arquiteta e Urbanista **Jéssica Neves Marçaneiro** (CAU A95231-1), sendo os responsáveis pela organização do Concurso, em nome do **Instituto de Arquitetos do Brasil, Direção Nacional** e do **SEBRAE/RO**.

3.3. Comissão Julgadora

3.3.1. A Comissão Julgadora atua em conformidade com o descrito no **Anexo IX – Regulamento de Julgamento das Propostas** e terá a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues para selecionar as 05 (cinco) melhores, sendo que a proposta classificada em 1º lugar será declarada **VENCEDORA**, bem como que conferir eventuais menções honrosas e redigir a **Ata de Julgamento**.

3.3.2. A **Comissão Julgadora**, é constituída por Arquitetos e Urbanistas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sendo integrada por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso.

3.3.2.1 Os membros titulares são:

- a) **Antonio Lopes Balau Filho (RO)** – CAU nº A117975-6
- b) **Carolina Moreira de Hollanda (RO)** - CAU nº A79497-0
- c) **Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz (DF)** - CAU nº A5520-4
- d) **Marcos Paulo Cereto (AM)** – CAU nº A29652-0
- e) **Renata Semin (SP)** – CAU nº A8845-5

3.3.2.2 Os membros suplentes são:

- a) **Ariele Luckwu Mendes (MT)** – CAU nº A103224-0
- b) **Valérya Campelo Lima Torres da Paz (PI)** – CAU nº A135472-8

3.4. Consultores Técnicos

3.4.1. As Comissões Organizadora, Deliberativa e Julgadora poderão ser assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso e por esta indicados.

3.4.2. Os consultores técnicos serão responsáveis pelo apoio técnico especializado e pela





colaboração às atividades das Comissões a fim de auxiliá-las no estudo e na análise de componentes específicos do Concurso que se façam necessários.

3.4.3. Os nomes dos Consultores Técnicos serão divulgados oportunamente por meio do Site Oficial do Concurso, tendo como prazo limite o final do período de inscrições.

4. ABRANGÊNCIA E MODALIDADE

4.1. O certame se realiza na modalidade de CONCURSO, com critério de julgamento por **MELHOR TÉCNICA**, conforme arts. 5º, II; 7º, II e 10º, II e §§ 5º e 6º do RLCSS ([Resolução CDN SEBRAE 493/2024](#)), e se desenvolve em uma única etapa de abrangência nacional.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Responsável Técnico

5.1.1. A participação no Concurso está aberta **EXCLUSIVAMENTE** a **Pessoas Jurídicas** devidamente registradas no CAU (Conselho Profissional) e em situação regular adimplente (notadamente o exercício de 2025), nos termos da RESOLUÇÃO CAU/BR nº 28/2012 e da Lei Federal nº 12.378/2010.

5.1.2. No ato da inscrição deverá ser indicado o **Responsável Técnico**, legalmente habilitado, com formação e atribuição em Projeto de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao Conselho Profissional (notadamente o exercício de 2025), residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

5.1.3. O Responsável Técnico deverá estar vinculado à **Pessoa Jurídica** como integrante do quadro social, funcionário ou contratado, o que deverá ser indicado através da assinatura do **Anexo V - Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e Equipe Mínima** e equipe mínima constante das Bases do Concurso.

5.1.4. O Responsável Técnico poderá ser o único autor ou coordenador de equipe multidisciplinar, formada por profissionais coautores, colaboradores e/ou consultores, permanecendo sob sua responsabilidade a coordenação da equipe, o atendimento dos requisitos do presente Edital e seus anexos.

5.1.5. O vínculo do Responsável Técnico com a Pessoa Jurídica, bem como o dos demais componentes da equipe (coautores, colaboradores ou consultores), com alguma responsabilidade





técnica, deverá ser comprovado no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato.

5.1.6. Para a contratação da proposta vencedora, será exigida a participação, na equipe responsável, de **profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo, residente no Estado de Rondônia**, preferencialmente em Porto Velho e, ainda, poderá ser exigida a participação na equipe de profissionais com atribuição específica que atenda o conjunto de projetos exigidos no **Anexo IV - Minuta de Contrato**.

5.2. Impedimentos

5.2.1. Cada Pessoa Jurídica poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta.

5.2.2. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma equipe, seja como autor, coautor, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

5.2.3. Da mesma forma, é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um Responsável Técnico.

5.2.4. Não será admitida a participação na forma de consórcio ou de Cooperativa de Trabalho.

5.2.5. Estão impedidos de participar do presente Concurso:

- a)** Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais das unidades federativas do Sistema SEBRAE;
- b)** Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregados, dirigentes ou membros dos Conselhos Deliberativos e Fiscais das unidades federativas do Sistema SEBRAE;
- c)** Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais das unidades federativas do Sistema SEBRAE;
- d)** Membros do Conselho Diretor e funcionários do ORGANIZADOR – IAB Direção Nacional;
- e)** Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos envolvidos na organização do Concurso;
- f)** Prestadores de serviços e integrantes das empresas vinculados à organização do Concurso; e
- g)** Sócios e/ou parentes até 1º grau, em linha direta ou colateral, dos membros supracitados.





5.2.6. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá participar do Concurso, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período descrito no **Anexo I - Cronograma**, e serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso (www.concursosebraero.org.br).

6.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio, presencialmente ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso na forma determinada neste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado no **Anexo I - Cronograma** e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.

6.4. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento de eventual pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. O acesso às Bases do Concurso é aberto ao público, disponibilizando-se material suficiente para o pleno desenvolvimento das propostas a qualquer tempo, de acordo com o **Anexo I - Cronograma**.

6.6. Condições de Inscrição

6.6.1. Serão considerados INSCRITOS todas as Pessoas Jurídicas e respectivos Responsáveis Técnicos que:

- a) Atenderem a todos os requisitos deste Edital;
- b) Seguirem todas as informações solicitadas durante o processo de inscrição eletrônica e preencherem corretamente os campos de informações do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso, concluindo o envio ao final do processo;





- c) Realizarem o pagamento do valor de inscrição;
- d) Enviarem, conforme instruções deste Edital, a documentação exigida no subitem 6.8 “Etapas de Inscrição”; e
- e) Receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão da inscrição.

6.6.2. Serão considerados INSCRITOS no Concurso, com direito a apresentação de proposta, somente os que tiverem sua inscrição devidamente HOMOLOGADA.

6.6.3. Para tanto, deverão ser cumpridas inteiramente as exigências estabelecidas no subitem 6.8 “Etapas de Inscrição”, bem como as demais contidas neste Edital e no Site Oficial do Concurso.

6.6.4. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital implicará em não efetivação da inscrição, sem direito ao ressarcimento do valor da inscrição.

6.6.5. Somente serão considerados CONCORRENTES aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e obtiverem a HOMOLOGAÇÃO de sua inscrição, com a aprovação da documentação enviada e que apresentarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso.

6.7. Valor de Inscrição e forma de pagamento

6.7.1. O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7.2. O pagamento da inscrição deverá ser feito na seguinte conta corrente:

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL

Banco: 104- Caixa Econômica Federal

Agência: 1035- Av. Francisco Sá, Fortaleza- CE

Conta corrente: 577.532.745-0

Chave PIX: iab@iab.org.br

6.7.3. O comprovante de pagamento deve ser salvo e enviado no momento da realização da inscrição, conforme subitem 6.8.1.3 deste Edital.

6.7.4. A totalidade dos valores das inscrições será destinada para os custos referentes à realização do presente Concurso.

6.7.5. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros e/ou para outros concursos.





6.7.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência do PROMOTOR do Concurso.

6.8. Etapas de Inscrição

6.8.1. A inscrição deverá ser realizada pela Pessoa Jurídica, conforme item 5.1. “Responsável Técnico”, que deverá preencher seguir as seguintes etapas:

6.8.1.1. Realizar o pagamento do valor de inscrição via PIX, conforme indicado no subitem 6.7.2 deste Edital;

6.8.1.2. Preencher e enviar os dados solicitados no **formulário de inscrição**, disponível no campo específico da área “**Inscrições**” do Site Oficial do Concurso, atentando-se de que o endereço de e-mail cadastrado nesta etapa será o único utilizado para todas as comunicações ao longo do processo do Concurso;

6.8.1.3. Anexar, nos respectivos campos, os seguintes documentos em formato “.PDF” ou “.JPG”:

- a) Comprovante de pagamento do valor de inscrição;
- b) Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho) ou qualquer outro documento de identificação com validade em todo território nacional;
- c) Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional (ano de 2025 inclusive);
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Profissional do Responsável Técnico (ano de 2025 inclusive);
- e) Anexo V – Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de Equipe Mínima, assinado pelo(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- f) Anexo VI – Declaração de Não Impedimento e aceite integral das condições assinado pelo(a) Responsável Técnico(a) e pelo(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica; e
- g) Anexo VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, assinado pelo(a) Responsável Técnico(a).

6.8.2. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição e a definição da sua senha de acesso, o(a) candidato(a) receberá a confirmação de inscrição no e-mail informado, juntamente com o seu número de inscrição.

6.8.3. O número de inscrição (CPF) e a senha de acesso serão utilizados para acessar a Área Restrita do(a) Candidato(a).





6.8.4. A homologação ou indeferimento da inscrição do candidato poderá ser acompanhada na Área Restrita do(a) Candidato(a).

6.8.5. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo ao PROMOTOR e ao ORGANIZADOR o direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.8.6. A Comissão Organizadora deverá homologar ou indeferir o pedido de inscrição, de acordo com o **Anexo I - Cronograma**.

6.8.7. As informações quanto à homologação ou indeferimento da inscrição serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio do formulário e da documentação exigida e de acordo com o **Anexo I - Cronograma**.

6.8.8. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá acompanhar o andamento da sua inscrição na Área Restrita do(a) Candidato(a), devendo acessar, com o número de inscrição (CPF) e a senha, por meio do item de menu “Painel do Inscrito”, disponíveis no Site Oficial do Concurso.

6.8.9. A descrição da equipe completa (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe), se houver, dar-se-á posteriormente, no momento do envio da proposta, em formulário de identificação a ser preenchido na Área Restrita do(a) Candidato(a) com inscrição homologada.

6.8.10. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita do(a) Candidato(a) será publicada no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

6.8.11. Uma vez homologada a inscrição, o contato das equipes com a Comissão Organizadora passa a ser exclusivo via Site Oficial do Concurso, sendo vedada qualquer tentativa de contato com membros das Comissões Deliberativa, Organizadora e Julgadora, e/ou com funcionários do IAB ou do SEBRAE/RO a fim de sanar eventuais dúvidas.

6.8.12. Após confirmada a inscrição, conforme o subitem 6.8.2, os inscritos e todos os integrantes de suas equipes autorizam, para fins de atendimento da Lei Federal 13.709/18 – LGPD, o uso dos seus dados pessoais, bem como que da Pessoa Jurídica indicada, para fins do presente Concurso, assim como que a divulgação dos seus nomes em publicações e notícias sobre este Concurso pelo SEBRAE/RO e pelo IAB.

6.9. Declaração de Não Impedimento e Aceite Integral das Condições

6.9.1. Para participação do(a) Responsável Técnico(a) e da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) no presente





concurso deve-se levar em consideração os impedimentos constantes no item 5.2 do Edital.

6.9.2. A participação no presente concurso implica a aceitação integral e incondicionada de todos os termos e condições presentes neste Edital, bem como todos os seus Anexos e da Minuta de Contrato.

6.9.3. Os proponentes deverão preencher o documento "Anexo VI - Declaração de Não Impedimento e Aceite Integral das Condições", a ser assinado pelo(a) Responsável Técnico(a) e pelo(a) Representante Legal do CNPJ.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e às Bases do Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no **Anexo I – Cronograma**, exclusivamente mediante acesso ao item de menu “Esclarecimentos” no Site Oficial do Concurso.

7.2. Não serão considerados os pedidos de esclarecimento que não observarem a forma estabelecida no item 7.1 deste Edital. As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o Edital e as Bases do Concurso e serão publicadas e disponibilizadas a todos os participantes na aba “**Esclarecimentos**” do Site Oficial do Concurso.

7.3. Eventuais informações suplementares publicadas, bem como que esclarecimentos gerais, a critério da Comissão Organizadora, passarão a fazer parte integrante do Edital e das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “**Informes**” do Site Oficial do Concurso.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento, no Site Oficial do Concurso.

7.5. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados de modo anônimo e todas as perguntas e respostas serão publicadas garantindo o anonimato.

8. PALESTRAS TÉCNICAS

8.1. A Comissão Organizadora, em conjunto com o Promotor, poderá promover palestras técnicas públicas, realizadas de forma remota e transmitidas pelos canais oficiais de comunicação do Organizador – IAB e/ou do Promotor – SEBRAE/RO, abordando o conteúdo constante das Bases do Concurso, bem como demais temas pertinentes ao objeto do Certame.

8.2. Poderão ser previstas até duas palestras técnicas, cujas datas, horários e palestrantes serão





divulgados no Site Oficial do Concurso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

8. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

9.2. Produtos de Entrega

9.2.1. Os itens a serem entregues, que serão enviados exclusivamente através do Site Oficial do Concurso, são os seguintes:

- a) 04 (quatro) PRANCHAS**, formato A1 (841x594mm), na posição horizontal (paisagem), contendo todos os elementos da proposta, conforme item 9.3;
- b) 01 (uma) Imagem do(a) Responsável Técnico(a)** e/ou da equipe;
- c) 01 (uma) Imagem Representativa da Proposta** para divulgação posterior.

9.2.2. Além dos arquivos do item 9.2.1 a serem enviados (*upload*) no Site Oficial do Concurso, a Área Restrita do(a) Candidato(a) apresentará, ainda, 02 (dois) campos distintos onde as equipes devem inserir:

- a) Ficha Técnica** das equipes, contendo informações acadêmicas e profissionais dos integrantes, conforme modelo disponibilizado no Site Oficial do Concurso, para divulgação posterior;
- b) Texto Resumo** da proposta, contendo no máximo 500 palavras, para divulgação posterior.

9.2.3. O conjunto das 04 (quatro) pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de representação, criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 9.3, às exigências e diretrizes dispostas no **Anexo II – Termo de Referência** e demais Anexos do Edital do Concurso e aos critérios de padronização para a preservação do anonimato da equipe.

9.2.4. Neste sentido, as pranchas **NÃO poderão conter** marcas, símbolos, imagens, pseudônimos,





nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita de alguma forma identificação dos autores, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Da mesma maneira, **NÃO serão aceitas** propostas com links, *QR-codes*, animações, vídeos, GIFs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e textos, incorporados aos arquivos com formato “.PDF”.

9.2.6. A distribuição e organização das informações e dos arquivos devem também respeitar as seguintes diretrizes:

a) As 04 (quatro) Pranchas especificadas no subitem 9.2 “Produtos de Entrega” devem ser entregues:

*i. seguindo o padrão disponibilizado no **Anexo VIII - Modelo de Prancha Padrão**;*

ii. em 04 (quatro) arquivos separados;

iii. em formato “.PDF” com o tamanho máximo de até 35 Mb cada;

iv. sem qualquer conteúdo que possa comprometer o anonimato da equipe.

b) Os arquivos em formato “.PDF” poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.

c) A Imagem Digital do Responsável Técnico e/ou da equipe deverá estar em formato “.JPG”, padrão de cor RGB, na posição horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels, em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;

d) A Imagem Digital Representativa da Proposta deverá estar em formato “.JPG”, padrão de cor RGB, na posição horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels, em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;

e) A Ficha Técnica, a ser preenchida em campo específico no Formulário de Envio da Proposta, deverá conter o nome, cidade e estado da equipe; nome do Responsável Técnico; e nomes dos demais integrantes da equipe, bem como a função exercida na equipe (autor, colaborador, consultor, especialista, estagiário, etc.) com a respectiva formação acadêmica, sem limite máximo de caracteres;

f) O Texto Resumo da Proposta, a ser inserido em campo específico no Formulário de Envio da Proposta, deverá conter o máximo de 500 palavras e deve apresentar as principais informações da proposta;

g) Os itens “d”, “e” e “f” são solicitados para fins de divulgação dos resultados e da





publicação dos projetos classificados e serão mantidos sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a divulgação oficial do resultado do Concurso, o que, desde já, resta autorizado pelos participantes do Concurso ao SEBRAE/RO e IAB DN para fins de atendimento da Lei Federal 13.709/18 - LGPD.

h) As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo **ORGANIZADOR** e pelo **PROMOTOR** para divulgações e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

9.3. Elementos Mínimos

9.3.1. A fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, principalmente por parte da Comissão Julgadora, este Edital estabelece a **OBRIGATORIEDADE** de alguns **ELEMENTOS MÍNIMOS** com desenhos e escalas, a saber:

a) Na **Prancha 01** é obrigatório:

*i. **Memorial Descritivo** que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as principais soluções propostas;*

*ii. **Planta de implantação** e suas relações com o entorno na escala 1/1.000, mostrando a vista de cobertura da edificação e do terreno, com contexto imediato mostrando sua locação no terreno, acessos (de pedestres, veículos, serviços, transporte coletivo), a relação com o entorno imediato e paisagem (vias, áreas livres, estacionamento, conexões urbanas), tratamento paisagístico preliminar (passeios, áreas de convivência, áreas verdes, etc.), e indicação de setorização de fluxos (público, serviço, emergência).*

*iii. **Quadro de Áreas**, conforme modelo disponível no **Anexo X - Documentos Técnicos**;*

*iv. **Planilha de Custos Estimados**, conforme modelo disponível no **Anexo X - Documentos Técnicos**; e*

*v. **Perspectiva** mais representativa da proposta.*

b) Na **Prancha 02** é obrigatório: **plantas baixas** de todos os níveis na escala 1/500 (se, em função da proposta, não houver espaço para todas, algumas das plantas poderão estar na Prancha 3).

c) Nas **Pranchas 02, 03 ou 04** é obrigatório:

*i. **Corte transversal e longitudinal** completo do conjunto na escala 1/500;*





- ii. **Elevações** (mínimo 2) na escala 1/500;
- iii. *Definições preliminares relativas à sistemas estruturais, redes e instalações, materialidade, acabamentos principais e aos aspectos relevantes das propostas, representados através de técnica e escala livre (textos, diagramas, desenhos, etc.).*
- iv. *Textos, diagramas ou outras formas que indiquem o atendimento das diretrizes de projeto, constantes no item 8. do **Anexo II – Termo de Referência**.*

9.3.2. À critério dos participantes, além dos ELEMENTOS MÍNIMOS, as Pranchas poderão conter outros elementos como: textos explicativos, diagramas, croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros que poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, através de técnica e escala livre, garantidas as condições indicadas no item 9.2 “Produtos de Entrega” e atendido o item 9.3 “Elementos Mínimos”.

9.3.3. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.

9.3.4 Dentre as soluções apresentadas, as propostas devem incluir um plano amplo que demonstre o atendimento das diretrizes de sustentabilidade na dimensão ambiental, conforme itens 7.1.1. *Sustentabilidade* e 7.2.2. *Soluções Baseadas na Natureza e Qualidade Ambiental* do Termo de Referência.

10. ENVIO ELETRÔNICO DOS TRABALHOS

10.1. As propostas serão enviadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, no período descrito no **Anexo I - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a CONCLUSÃO do envio completo da proposta.

10.2. Os arquivos e os dados da equipe e da proposta devem ser submetidos por meio do formulário eletrônico específico na seção “ENVIAR MINHA PROPOSTA” constante na Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso.





10.3. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente pelos concorrentes na sede do ORGANIZADOR ou do PROMOTOR ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste Edital.

10.4. Ao final da operação, o participante receberá, por e-mail, a confirmação de envio da proposta.

10.5. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada conforme as orientações deste Edital e cujo Responsável Técnico tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.

10.6. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido pelo Anexo I - Cronograma.

10.7. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é recomendável que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto, em reuniões *on-line* da Comissão Julgadora, conforme previsto no Anexo IX - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas, constante deste Edital, que expõe as regras e procedimentos para o julgamento das propostas.

11.2. A Comissão Julgadora prevista no item 3.3 “Comissão Julgadora” tem por objetivo selecionar as 5 (cinco) melhores propostas, que serão declaradas Vencedoras, e eventuais Menções Honrosas.

11.3. As propostas vencedoras serão classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar.

11.4. Caso a Comissão Julgadora delibere por destacar Menções Honrosas, fica a critério desta definir o número de menções, sendo que estas NÃO terão ordem classificatória.

11.5. Ao término das sessões de julgamento, a Comissão redigirá a Ata Final de Julgamento do Concurso, consolidada em parecer técnico firmado em conjunto com relato da sessão de julgamento, considerações técnicas pertinente e classificações finais

11.6. As decisões da Comissão Julgadora se darão preferencialmente por consenso, ou por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado plágio ou fraude.





11.7. Em caso de empate com relação ao número de votos, o voto de desempate será do Presidente do Júri, designado conforme Anexo IX - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas.

11.8. Da decisão da Comissão Julgadora NÃO cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas.

11.9. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.10. As propostas serão julgadas pela sua adequação às exigências e diretrizes contidas nas Bases do Concurso, especialmente no Anexo II - Termo de Referência e Anexo IX - Regulamento do Processo de Julgamento das Propostas.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do Concurso será divulgado conforme definido pelo Anexo I – Cronograma, em Ato Público no formato híbrido (presencial e remoto), que será transmitido nas redes de comunicação do PROMOTOR e/ou do ORGANIZADOR.

12.2. As informações e detalhes referentes ao Ato Público serão divulgadas no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Informes”, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

12.3. No Ato Público será feita a leitura da Ata Final de Julgamento, preferencialmente por um integrante da Comissão Julgadora ou, caso nenhum membro do júri esteja presente, por membro da Comissão Organizadora ou da Comissão Deliberativa, nesta ordem.

12.4. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do acesso por senha em área específica e privativa da Coordenação no Site Oficial do Concurso.

12.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu “**Resultado**”, imediatamente após o Ato Público de identificação dos autores das propostas selecionadas, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

12.6. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis para visualização em formato digital no Site oficial do Concurso, no item de menu “Propostas Recebidas”, imediatamente após a divulgação do resultado, permanecendo pelo período determinado no Anexo I – Cronograma.





13. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. As Impugnações ao presente Edital poderão ser apresentadas por qualquer interessado, nos termos do art. 27, §2º do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024), devendo ser interpostas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega das propostas, conforme prazo constante no **Anexo I – Cronograma**.

13.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser realizadas por escrito no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “**Recursos e Impugnações**”.

13.3. Somente serão aceitas Impugnações devidamente identificadas, assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

13.4. A confirmação do recebimento da interposição de impugnação é ônus do recorrente, que poderá solicitá-la ao organizador.

13.5. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com os Recursos e as Impugnações.

13.6. Não será aceito envio fracionado de documentos ou posterior aos prazos estabelecidos neste edital.

13.7. As Impugnações, que não têm efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. Caberá, em virtude dos atos praticados durante o Concurso, a interposição dos Recursos Administrativos, nos termos do art. 32 do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024).

13.9. Do indeferimento de inscrição, caberá Recurso, conforme prevê o art. 32 do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a ser enviado por meio do Site Oficial do Concurso, recebido pela Comissão Organizadora, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse recursal.

13.10. A equipe que interpuser recurso quanto ao indeferimento da inscrição terá assegurado o seu direito de prosseguir participando do certame *sub judice*, podendo efetuar o envio da proposta dentro do prazo estabelecido pelo cronograma oficial, enquanto aguarda o julgamento do respectivo recurso.





13.11. Do resultado final caberá Recurso, conforme prevê o art. 32 do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a ser enviado por meio do site oficial do concurso, recebido pela Comissão Organizadora, desde que devidamente fundamentado e demonstrado o interesse recursal, exceto para o descrito no item 11.8.

13.12. Todos os Recursos, Impugnações e Contrarrazões deverão ser realizados no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “**Recursos e Impugnações**”.

13.13. Somente serão aceitos os Recursos e as Impugnações encaminhados por escrito, dirigidos à Comissão Deliberativa via Site Oficial do Concurso, devidamente assinados digitalmente e enviados até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de sua postagem no site.

13.14. A confirmação do recebimento dos Recursos e das Impugnações é ônus do Recorrente, que poderá solicitá-la ao organizador.

13.15. Não será aceito envio posterior de documentos.

13.16. O participante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de Recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em Contrarrazões, em igual prazo, e da mesma forma prevista nos subitens 13.12 e 13.13, que correrá a partir do término do prazo do Recorrente, conforme prevê o art. 32, §2º do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024).

13.17. A falta de manifestação motivada do concorrente em até 02 (duas) horas da divulgação da Ata do Julgamento importará em decadência do direito de recorrer.

13.18. Não serão reconhecidos Recursos e as Impugnações interpostos fora dos prazos estabelecidos.

13.19. Os Recursos terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme prevê o art. 32 do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024).

13.20. Os Recursos serão julgados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da data final para apresentação da manifestação de Contrarrazões, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento com o acolhimento do mesmo pela Comissão Organizadora e pela Autoridade Superior do PROMOTOR, a Comissão Deliberativa, no Site Oficial do Concurso.





14. PREMIAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados os eventuais Recursos, o resultado será HOMOLOGADO conforme prevê os arts. 5º, XIX, 27 e 28, VI do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024), observado o disposto no presente Edital, sendo devida a premiação aos 5 (cinco) vencedores, conforme segue:

- a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao primeiro colocado;
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao segundo colocado;
- c) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao terceiro colocado;
- d) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao quarto colocado;
- e) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao quinto colocado.

14.1.1. Eventuais Menções Honrosas concedidas pela Comissão Julgadora não farão jus a qualquer premiação.

14.2. Todos os trabalhos submetidos a julgamento receberão um certificado de participação.

14.3. O pagamento dos prêmios será realizado às Pessoas Jurídicas vinculadas aos vencedores, mediante apresentação de nota fiscal, e confirmação da assinatura do **Anexo VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência da emitente da nota fiscal.

14.4. O prazo previsto para pagamento é de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

14.5. Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamento em atraso será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-los no futuro.

14.6. Para fins de pagamento da premiação e contratação posterior do vencedor classificado em primeiro lugar, a empresa deverá comprovar ao PROMOTOR a sua regularidade nos termos do art. 17, I; II, “a”; III, “b” e IV do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024), conforme a sua natureza jurídica, comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, regularidade perante o Conselho Profissional correspondente.





15. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

15.1. O vencedor do Concurso classificado em primeiro lugar terá assegurada a contratação cujo objeto será **“a contratação de prestação de serviço de Arquitetura, Urbanismo e Complementares para a elaboração dos Anteprojetos e dos Projetos Executivos da Nova Sede do Sebrae em Rondônia”** conforme descritos no Anexo III – Projetos Executivos a ser celebrado nos termos do Anexo IV – Minuta do Contrato, momento no qual deverá, também, apresentar formalmente os documentos de habilitação citados no subitem 14.6.

15.2. A contratação do serviço de Arquitetura, Urbanismo e Complementares para a elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo, será feita pelo valor total de **R\$ 1.754.669,72** (um milhão, setecentos e cinquenta e quarto mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), já deduzidos os valores pagos a título de premiação estabelecidos para a premiada, conforme item 14.1. deste edital, os quais são considerados como parte do trabalho selecionado e contratado.

15.3. A composição dos valores de honorários contempla os serviços descritos no Anexo III – Projetos Executivos e nos termos do Anexo IV – Minuta do Contrato e foi calculado em atendimento às Resoluções CAU/BR nº 64/2013 e CAU/BR nº 74/2014 que estabelecem a “Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo”.

15.4. Se algum participante declarado vencedor se recusar a assinar o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e à contratação e estará sujeito às sanções legais.

15.5. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) da concorrente chamada não ocorrer a contratação da primeira colocada, a seu exclusivo critério, o PROMOTOR poderá contratar as remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação do subitem 14.6, na forma deste item, sem que, contudo, se alterem os valores das premiações a que elas fizeram jus nos termos do subitem 14.1 e aplicando-se a mesma dedução prevista no subitem 15.2.

15.6. No momento da contratação, o vencedor do Concurso deverá apresentar formalmente os seguintes documentos:

- a)** Documentos de habilitação previstos no art. 17, I; II, “a”; III, “b” e IV do RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024);
- b)** Registro e quitação da pessoa jurídica e da pessoa física de todos os integrantes da





equipe participante do Concurso, perante o respectivo Conselho Profissional;

c) Comprovação de vínculo à Pessoa Jurídica dos profissionais que integrarão a equipe para fins de atendimento conforme **Anexo V – Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de Equipe Mínima**, do presente edital.

d) Termo assinado por todos os autores e responsáveis técnicos pelas disciplinas de projeto, conforme **Anexo III – Projetos Executivos e Anexo VI – Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais**, do presente Edital;

15.7. A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a desclassificação do vencedor do Concurso, ficando o Contratante autorizado a chamar o classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

16. PENALIDADES

16.1. A transgressão pelo concorrente das normas e das condições de habilitação e participação implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento das propostas ou da promulgação dos resultados, respondendo à Pessoa Jurídica, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados ao PROMOTOR e/ou ao ORGANIZADOR e podendo sofrer as sanções previstas no RLCSS (Res. CDN SEBRAE 493/2024).

16.2. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de não recebimento e desclassificação sumária da proposta enviada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição e entrega de proposta concorrente ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital e demais documentos das Bases do Concurso, em todos os seus termos, condições e anexos, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

17.2. O PROMOTOR tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência administrativa e legal.





17.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência da sua participação neste Concurso.

17.4. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso diretamente junto ao PROMOTOR ou ORGANIZADOR do mesmo.

17.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar regularmente a Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso, a fim de manter-se informado sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Comissão Organizadora.

17.6. Os profissionais responsáveis pelas propostas classificadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica na cessão, para o PROMOTOR, dos Direitos Patrimoniais de Autor e de imagem a eles relativos.

17.7. Os concorrentes concedem ao ORGANIZADOR e ao PROMOTOR o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes e imagens dos profissionais responsáveis e/ou equipe do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores e/ou equipe.

17.8. Poderá o PROMOTOR, devendo haver adequada motivação sobre qual o interesse público que justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação do vencedor.

17.9. Para todo os atos previstos neste Edital e seus Anexos serão aceitas assinaturas eletrônicas, desde que sejam assinaturas eletrônicas qualificadas, nos termos do art. 4º, III da Lei Federal 14.063/20 e produzidas com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e serão recebidas e presumidas verdadeiras em relação aos seus signatários, dispensando-se, neste caso, o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. No caso sugere-se a utilização da plataforma gov.br e a verificação prévia da validade das assinaturas pelo site Validador ITI Brasil, disponível no endereço <https://validar.iti.gov.br/>.

17.10 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.





17.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Deliberativa do Concurso, em instância administrativa, e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transcrição.

17.12. Fica eleito o Foro de Porto Velho, RO, para dirimir quaisquer aspectos legais oriundos deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 24 de outubro de 2025.

Arq. Tiago Holzmann da Silva

Coordenador da Comissão Organizadora - IAB

José Alberto Anísio - Diretor Superintendente

PROMOTOR do Concurso – SEBRAE/RO

Carlos Eduardo Sakagami - Diretor Técnico

PROMOTOR do Concurso – SEBRAE/RO

Edson da Silva Lemos – Diretor Administrativo Financeiro

PROMOTOR do Concurso – SEBRAE/RO

